



LEI DE Nº. 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.970

**AUTORIZA OPERAÇÕES DE AVAIS POR PARTE
DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a operações de avais, em favor das autarquias da Prefeitura Municipal, nos estabelecimentos de crédito da praça e fora desta se necessário.

Parágrafo único: Os avais serão concedidos nas operações de crédito por antecipação da receita conforme o que dispõe o item II do art. 7º da lei Federal nº 4.320.

Art. 2º. A autorização serão concedidos nas operações de crédito por antecipação da receita conforme o que dispõe o item II do art. 7º da lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de dezembro de 1.970.

Dr. Henrique A. Santillo
Prefeito Municipal.

Telésforo Guerra Filho
Chefe da Assessoria de Planej. e Coordenação.

Moacyr Junqueira
Resp. p/ Exp.do Depto. De Administração.

Moisés Rodrigues Naves
Diretor do Depto. De Finanças.